

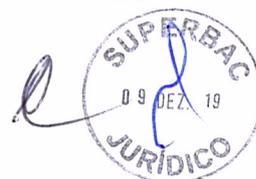
QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS E OUTRAS AVENÇAS

O presente Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, é celebrado em 09 de dezembro de 2019, entre:

- (a) **SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**, atual denominação de **MINORGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A** sociedade por ações de capital fechado, com sede na Estrada São Pedro, nº 685, Gleba Ribeirão da Vitória, CEP 86975-000, Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.599.378/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob o NIRE 41300091536, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos (“Cedente” ou “Emissora”);
- (b) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos do seu contrato social (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão de titulares das debêntures da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da Emissora; e
- (c) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos do seu contrato social, neste ato representado na forma de seus documentos constitutivos (“Agente Administrativo” e, se referido em conjunto com a Cedente e o Agente Fiduciário, “Partes”).

CONSIDERANDO QUE, em 22 de outubro de 2018 as Partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”); **CONSIDERANDO QUE**, nos termos da Cláusula 1.1.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, a Cedente se obrigou a realizar aditamentos periódicos ao Contrato de Cessão Fiduciária a cada 90 (noventa) dias, contando-se o primeiro período a partir da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, ou, caso o Valor Mínimo de Garantia esteja excedido em, ao menos, 10% (dez por cento), à livre critério da Cedente, para a liberação dos Direitos de Crédito de Duplicatas em excesso, até o limite do Valor Mínimo de Garantia.

CONSIDERANDO QUE, em 22 de janeiro de 2019 as Partes celebraram o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”);



CONSIDERANDO QUE, em 27 de junho de 2019 as Partes celebraram o Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”);

CONSIDERANDO QUE, em 16 de outubro de 2019 as Partes celebraram o Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”);

CONSIDERANDO QUE, a Assembleia Geral dos Debenturistas realizada em 29 de novembro de 2019 aprovou a alteração do prazo de vencimento máximo das Duplicatas cedidas fiduciariamente, de até 270 (duzentos e setenta) para até 360 (trezentos e sessenta) dias contados de sua respectiva data de emissão, previsto no item (i) da Cláusula 1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, e a consequente liberação dos recursos retiros na Conta Vinculada;

Resolvem as Partes, celebrar o presente Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (“Aditamento”), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÃO

1.1 As Partes resolvem alterar o item “i” da cláusula 1.5, do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a. as Duplicatas deverão ter prazo de vencimento máximo de até 360 (trezentos e sessenta) dias contados de sua respectiva data de emissão;

1.2 Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme alterado, inclusive por meio do presente do presente Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Salvo se de outra forma definidos neste Aditamento, todos os termos iniciados com letras maiúsculas, no singular ou no plural, são utilizados neste Aditamento com os mesmos significados definidos para tais termos no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme venham a ser modificados e/ou complementados de tempos em tempos.

2.2. Registro. Fica autorizado pelas Partes o registro deste Aditamento em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrar este Aditamento, conforme cláusula 2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária.

São Paulo, 09 de dezembro de 2019



[O RESTANTE DESTA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



[Página de assinaturas 1 de 3 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças, celebrado entre Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em 09 de dezembro de 2019]

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.
como Cedente



Nome: _____
Cargo: Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho
Diretor Presidente
CPF: 004.476.916-43

Nome: _____
Cargo: _____



[Página de assinaturas 2 de 3 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças, celebrado entre Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em 09 de dezembro de 2019]

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Cessionária


Nome: _____
Cargo: Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Nome: _____
Cargo: _____



[Página de assinaturas 3 de 3 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças, celebrado entre Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Em 09 de dezembro de 2019]

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Administrativo

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Nome: _____
Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Bernardo Zaramella Olsina
RG: Bernardo Zaramella Olsina
CPF: Gerente Tesouraria
CPF: 074.959.877-82

Nome: Francisco Matos P. Junior
RG: Francisco Matos P. Junior
CPF: 081.698.663-08

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Mandaguari-PR
Rua José Ferreira Nhô Belo, 137, centro, Mandaguari-PR - Fone (44) 3133-0121
CNPJ 78.190.600/0001-57 - Walter Antunes Pereira Junior - Oficial de Registro
Emolumentos R\$ 37,90 - 300,00 VRC Distribuidor R\$ 9,02 FUNREJUS R\$ 8,67 FUNARPEN R\$ 1,17
Protocolo nº 19831
Livro nº A/5
Mandaguari 23 de janeiro de 2020.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**
Walter Antunes Pereira Junior
OFICIAL
MANDAGUARI-PR

Paulo Henrique Duarte Maronezi
Paulo Henrique Duarte Maronezi
Funcionário Juramentado

